

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, de outubro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CAMPOS – CENTRO DO IF FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A PORTARIA IFF Nº 43 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, ESTABELECIDADA PELA REITORIA, PUBLICADA NO D.O.U. DE 13/01/2012

CONSIDERANDO:

- que a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, em cursos de licenciatura, se efetiva mediante a integralização de uma carga horária mínima de prática como componente curricular, estágio curricular supervisionado e atividades acadêmico-científico-culturais, fixada pelo Parecer CNE/CP 02/2002;
- a necessidade de estabelecer critérios comuns que orientem a conduta dos licenciandos dos cursos de licenciatura deste *campus*, bem como o acompanhamento das atividades previstas no Parecer supramencionado

RESOLVE:

Referendar o REGULAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DAS LICENCIATURAS do *campus* Campos Centro, da Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas, versão atualizada em julho de 2015.

REGULAMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL DAS LICENCIATURAS

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP N.º, 28 aprovado em 02 de outubro de 2001, a Resolução CNE/CP N.º 1 de 18 de fevereiro de 2002, a Resolução CNE/CP N.º 2 de 19 de fevereiro de 2002 e a Lei N.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, a Prática Profissional dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense *campus* Campos Centro, entendida como reflexão-ação-reflexão sobre a atividade

profissional do magistério, constitui parte integrante e obrigatória do Currículo e perfaz o total de 1.000 horas, a saber: (a) Prática como componente curricular (400 horas); (b) Estágio Curricular Supervisionado (400 horas); (c) Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (200 horas).

DA PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 1.º A Prática como componente curricular (Prática Pedagógica ou equivalente) perpassa o curso por inteiro, com início no 1.º período, estendendo-se até o último período do curso.

Art. 2.º As atividades a serem desenvolvidas no componente intitulado Prática Pedagógica ou equivalente encontram-se estabelecidas no Plano de Ensino do referido componente por período letivo.

Art. 3.º No último período, o aluno só poderá ser matriculado em Prática Pedagógica (ou equivalente) após ter cumprido, com aprovação, o referido componente dos períodos anteriores.

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 4.º O Estágio Curricular Supervisionado tem, como objetivos:

- a) contribuir com a formação do estagiário para o exercício da docência;
- b) propiciar ao estagiário ação interativa dos conhecimentos teórico-práticos numa perspectiva dialética;
- c) oportunizar ao estagiário diálogo permanente com o campo de atuação docente numa dimensão diagnóstica e propositiva;
- d) possibilitar ao estagiário elaboração e desenvolvimento de projetos educativos construídos coletivamente com a comunidade acadêmica da escola-campo, visando ao aprimoramento da qualidade social e cognitiva do processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 5.º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado em escola da Rede Pública e/ou Privada de Educação Básica que ofereça o Ensino Fundamental do 6.º ao 9.º ano de escolaridade e o Nível Médio.

§ 1.º Constituirão campo de estágio as escolas, mencionadas no *caput* deste artigo, que firmarem convênio com o IF Fluminense *campus* Campos Centro ou as que aceitarem o termo de compromisso do bolsista emitido pelo IF Fluminense *campus* Campos Centro.

§ 2.º O Estágio Curricular Supervisionado não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 6.º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado do IF Fluminense *campus* Campos Centro, em consonância com a Resolução CNE/CP N.º 2/2002, realizam-se, a partir da segunda metade do curso, sob forma de Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com o número de períodos letivos definidos no Projeto Pedagógico de cada Curso de Licenciatura, constituindo-se como condição básica para a conclusão do curso.

§ 1.º No caso de regime flexibilizado de matrícula, o Estágio Curricular Supervisionado terá, como pré-requisito, os seguintes componentes curriculares: Fundamentos Sociofilosóficos da Educação, Trabalho e Educação, Organização e Gestão do Sistema Educacional I, Psicologia da Educação, Teorias da Aprendizagem, Organização e Gestão do Sistema Educacional II, Organização e Gestão da Educação Básica I, Didática I.

§ 2.º Os componentes curriculares Didática II, Organização e Gestão da Educação Básica II, Diálogos com a escola Campo I e Estágio Curricular Supervisionado I são correquisitos.

§ 3.º Os componentes curriculares Diálogos com a Escola Campo II e Estágios Curriculares Supervisionados II são correquisitos; o mesmo se aplica aos componentes curriculares análogos, nos períodos subsequentes.

§ 4.º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado encontra-se estabelecida, por período letivo, no Projeto Pedagógico de cada Curso de Licenciatura.

§ 5.º O aluno só poderá realizar o Estágio Curricular Supervisionado, correspondente ao último período letivo, se tiver concluído os Estágios dos períodos anteriores.

Art. 7.º A escolha da escola-campo pelo estagiário estará condicionada à existência de convênio ou termo de compromisso, de acordo com o Núcleo de Apoio à Prática Profissional das Licenciaturas.

§ 1.º O encaminhamento do estagiário à escola-campo dar-se-á via Núcleo de Apoio à Prática Profissional das Licenciaturas.

§ 2.º A orientação das atividades referentes ao Estágio na escola-campo será realizada, por período letivo, pelo docente responsável pela Prática Pedagógica ou equivalente e pelo Núcleo de Apoio à Prática Profissional das Licenciaturas.

Art. 8.º O IF Fluminense *campus* Campos Centro assume a responsabilidade pela contratação do Seguro obrigatório para o aluno em período de estágio, de que trata a Lei N.º 11.788/2008.

§ 1.º Por exigência legal, o número da apólice do Seguro deve estar destacado no documento de encaminhamento do estagiário à instituição-campo.

§ 2.º Cabe ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional providenciar, junto à Diretoria de Gestão Financeira e Orçamentária do IF Fluminense *campus* Campos Centro, o seguro obrigatório dos estagiários e agilizar os procedimentos que se fizerem necessários.

Art. 9.º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem ser relatadas, em documento intitulado Relatório, ao final de cada período letivo e entregue pelo aluno ao professor da Prática Pedagógica ou equivalente para apreciação.

§ 1.º Após apreciação dos Relatórios, o professor da Prática Pedagógica ou equivalente deverá apresentar o registro do cumprimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional, respeitando o Calendário do IF Fluminense *campus* Campos Centro.

§ 2.º O Núcleo de Apoio à Prática Profissional, ao final do Curso, encaminha à Coordenação de Registro Acadêmico o atestado de conclusão das atividades da Prática Profissional referente ao Estágio Curricular Supervisionado e às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC).

§ 3.º O Núcleo de Apoio à Prática Profissional deverá arquivar, ao final de cada período letivo, relatórios de Estágio Curricular Supervisionado, após apreciação do professor, por no mínimo 3 (três) anos, como documento necessário à avaliação institucional.

Art.10 O não cumprimento de, no mínimo, 50% das atividades do Estágio Curricular Supervisionado em cada período letivo gera retenção na Prática Pedagógica ou equivalente do referido período, dada a vinculação entre as orientações e atividades desenvolvidas na escola-campo.

Art.11 É concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) nas atividades de Estágio ao estagiário que apresentar comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício docente no 2.º segmento do Ensino Fundamental e/ou nos cursos de Nível Médio em escolas devidamente autorizadas pelo órgão competente, via requerimento entregue ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional, o qual emitirá parecer.

Art.12 O aproveitamento de carga horária para o Estágio Curricular Supervisionado dar-se-á quando o licenciando desenvolve atividades de docência na área específica da sua Licenciatura (monitoria, desenvolvimento de projetos e afins), dentro do período de matrícula correspondente à mesma licenciatura.

§ 1.º O Núcleo de Apoio à Prática Profissional emitirá parecer a respeito do aproveitamento de carga horária para o Estágio Curricular Supervisionado nas atividades de docência, com base em documento comprobatório, anexado ao requerimento, apresentado pelo licenciando ao referido Núcleo.

§ 2.º O aproveitamento da carga horária será de, no máximo, 25 (vinte e cinco) horas por período letivo, não ultrapassando a 100 (cem) horas no decorrer do curso.

§ 3.º No Curso de Licenciatura em Matemática haverá aproveitamento de carga horária para as atividades vinculadas ao Laboratório de Ensino e de Aprendizagem Matemática (LEAMAT), realizadas em escola-campo, de acordo com o parecer emitido pela Coordenação Acadêmica do referido curso.

§ 4.º No Curso Superior de Ciências da Natureza, quando no reingresso em outra Licenciatura do mesmo Curso, haverá somente isenção das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado do 5.º período, tendo em vista que as atividades de Estágio a partir do 6.º período são direcionadas para as especificidades da Licenciatura em que o aluno está matriculado.

DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

Art.13 As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC -, de natureza obrigatória, têm por finalidade oferecer oportunidade aos alunos das Licenciaturas do IF Fluminense, de ampliação do universo cultural, por meio da pluralidade de atividades/saberes no campo de sua formação profissional e nas diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para a formação docente e do cidadão.

Art.14 As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais serão desenvolvidas no âmbito do IF Fluminense ou de outras instituições autorizadas a emitir certificação.

Parágrafo Único: As AACC não conferem grau/nota aos licenciandos, mas devem estar articuladas à formação docente e concomitantes com o Curso de Licenciatura no qual estiverem matriculados.

Art.15 As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais com carga horária de, no mínimo, 200 (duzentas) horas, inseridas na matriz curricular da Licenciatura, constituem exigência para sua integralização e serão desenvolvidas ao longo do Curso.

§ 1.º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais são definidas por grupos: (a) atividades de extensão; (b) eventos acadêmico-científico-culturais; (c) produção acadêmico-científico-

culturais e pesquisa institucional vinculada a agência de fomento, desde que devidamente especificadas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura.

§ 2.º As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais aceitas para o cômputo da carga horária exigida, estão listadas a seguir.

ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS – AACC –			
Carga horária total: 200 horas			
GRUPOS	ATIVIDADES	LIMITE MÁXIMO COMPUTADO	REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO^(*)
GRUPO 1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO Carga horária: 80 horas	Participação como ouvinte em Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Simpósios, Fóruns, Encontros, Mesas Redondas e similares	30h	Certificação de participação.
	Participação no desenvolvimento de projetos de extensão sob orientação de professor.	20h	Certificação de participação assinada pelo responsável do projeto.
	Visitas orientadas a exposições, museus, teatros, patrimônio artístico ou cultural	20h	Certificação de participação assinada pelo responsável da atividade.
	Representação em Órgãos Colegiados e/ou Comissões do IFFluminense <i>campus</i> Campos-Centro	10h	Declaração de participação assinada pelo presidente.
	Participação em curso de extensão	50h	Certificação de participação
	Participação em Atividade de Monitoria no Ensino Superior	20h	Declaração de participação
GRUPO 2 EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS Carga horária: 80h	Participação como ouvinte na apresentação oral de monografias (Trabalho Conclusão de Curso, Dissertações, Teses) no campo da formação profissional.	30h	Declaração emitida pela Unidade que realiza a atividade.
	Participação como ouvinte em Palestras, Seminários, Congressos, Conferências, Simpósios, Fóruns, Encontros, Mesas Redondas na área de formação	50h	Certificação de participação.
	Participação como ouvinte em atividades artísticas e culturais	15h	Certificação de participação de proponente.

(*) O documento de comprovação deverá conter a descrição da atividade e a carga horária cumprida.

GRUPOS	ATIVIDADES	LIMITE MÁXIMO COMPUTADO	REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO ^(*)
GRUPO 3	Apresentação de trabalhos acadêmicos, científicos ou culturais em instituições promotoras de âmbito local, regional, nacional e internacional	40h (5h por trabalho apresentado)	Certificação de apresentação e resumo do trabalho apresentado.
	Publicação em periódicos	40h (10h por trabalho publicado)	Cópia do trabalho publicado no periódico.
	Publicação em Livros	40h (10h por trabalho publicado)	Cópia do trabalho publicado no livro.
	Participação na organização e coordenação de eventos acadêmico-científico-culturais internos ou externos ao IFFluminense	30h (5h para cada dia de participação)	Declaração da Instituição responsável pelo evento.
	Participação no desenvolvimento de projetos de pesquisa por semestre letivo.	10h	Declaração do professor ou responsável pelo projeto.
	Participação em Grupo de Estudo Temático sob orientação de professor por semestre letivo	5h	Declaração do professor ou responsável pelo grupo de estudo.
	Apresentação de trabalhos de pesquisa institucional em eventos científicos internos ou externos	40h (5h por cada apresentação)	Declaração do professor ou responsável pela orientação do trabalho
TOTAL			200 horas

(*) O documento de comprovação deverá conter a descrição da atividade e a carga horária cumprida.

§ 3.º As atividades acadêmicas, científicas e culturais cumpridas pelo licenciando comprovadas conforme especificado no parágrafo anterior, deverão ser entregues ao Núcleo de Apoio à Prática Profissional para apreciação e posterior encaminhamento ao Registro Acadêmico.

Art. 16 Em caso de reingresso, não haverá isenção de carga horária referente às atividades acadêmico-científico-culturais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento deste regulamento serão expedidos pela Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas.

Art. 18 Os casos aqui não especificados devem ser analisados e definidos pelo Núcleo de Apoio à Prática Profissional juntamente com a Diretoria de Ensino Superior das Licenciaturas e as Coordenações Acadêmicas dos Cursos de Licenciaturas.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2015.

Jefferson Manhães de Azevedo

Diretor Geral do IFFluminense do *campus* Campos Centro